

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DLE 006/2025-CMNR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250116/0002-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E

00.613 SOUSA sediado ato re 00013. 2021,	ARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, com sede na 10, Centro, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-3.474/0001-09, neste ato representada pela Sra. A, CPF no 779.527.073-53, doravante den inscrito(a) no CPF/CNP. (a) no(a), doravante den presentada pelo(a) Sr.(a)	MARIA Ominad J Vante de O que es da Le decorre	nscrita A DO So a CON esignada, consta ei nº 14 nte da C	no CNPJ/ DCORRO TRATANTE CONTRAT inscrito r n no Pr .133 de 1 Contrataçã	MF sob of VERAS DE E, e o(a) ADA, nester ocesso no de abril de
	6/2025-CMNR, mediante as cláusulas e condições a USULA PRIMEIRA – OBJETO	i seguir	enuncia	iuas.	
MANUT PERTEN quantit preâmb	1.1. O objeto do presente Termo de Contrato ENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM NCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSS ativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de pulo e à proposta vencedora, independentemente de 1.3. Discriminação do objeto:	EQUIP SAS-CE do Avi Contra	AMENTO , confor so de Co atação D	S DE INF me espec entratação	FORMÁTICA cificações e Direta.
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE	12.0	Mês		
	tenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusiv				ra verificação de
A manu incluir ins Russas/Ci Ve dos Sucom Sucom Ex: De Os equi	defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, visando um pertenção corretiva consiste no diagnóstico de problemas e na eliminação de defeitos que talação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos pertencentes ou que conserviços de manutenção corretiva compreenderão: "ificação dos defeitos de todos os equipamentos, excetuando-se equipamentos de contra equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada bistituição de peças que tiverem desgastes natural e todo tipo de consumível para o for ponentes mecânicos. O fornecimento das peças será de responsabilidade do contratam destituição e manutenção dos equipamentos que porventura venham a ter seu funcio ração de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração; ecução de regulagens e ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos dos equipamentos; feitos ocasionados por danos acidentais ou queda de equipamentos das patos de formandos por danos acidentais ou queda de equipamentos das patos de formandos de patos de formandos por danos acidentais ou queda de equipamentos das patos de formandos por danos acidentais ou queda de equipamentos das patos de formandos por danos acidentais ou queda de equipamentos das patos de formandos por danos acidentais ou queda de equipamentos das patos de formandos de for	le porventur e venham a atação de te ou quebrad uncionament te; namento pro	ser adquirido rceiros; - repa a pelo uso noi co dos referido ejudicado por	s pela Câmara M rração de falhas d rmal ou indevido os equipamentos manuseio indev	lunicipal de Nova de funcionamento ; , como fusíveis e ido do usuário; -



Rua Coronel Antônio Rodrigues, № 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

_	~ í			OFTD A		BBE66
3.	CLA	USUL	1 IEK	CEIRA	_	PKEÇU

	3.1. O valor do presente	Termo de Contrato é de R\$
().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904012 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 006/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 006/2025-CMNR.



Rua Coronel Antônio Rodrigues, № 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 006/2025-CMNR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 006/2025-CMNR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 006/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA RUSSAS/CE, de...... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09 MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

1			
CPF:			

2. ___ CPF:

TESTEMUNHAS: